ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - Secretaria/Órgão	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.
2 - Descrição do Objeto	Contratação de empresa especializada, através de registro de preço, para eventual aquisição de serviço de transporte coletivo terrestre intermunicipal de passageiros, através de veículos tipo Micro-Ônibus e Ônibus, para atender as necessidades das Secretarias do município de Santiago do Sul com o deslocamento para atividades de interesse público, como capacitações/cursos, transporte de equipe esportiva e grupo de idosos para eventos promocionais, transporte de pacientes do FMS e demais atividades desde que devidamente justificadas para o interesse institucional.

Item	Especificação/Descrição do Item	Qtd.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço de transporte com micro-onibus com capacidade superior a 26 passageiros, registrado no deter, ar condicionado, cintos de segurança em todos os assentos, ano de fabricação igual ou superior a 2010.	6.000	**Km**	R$ 10,43	R$ 62.580,00
2	Serviço de transporte com ônibus com capacidade superior a 44 passageiros, registrado no deter, ar condicionado, cintos de segurança em todos os assentos, ano de fabricação igual ou superior a 2010.	6.000	**Km**	R$ 14,00	R$ 84.000,00

3 - Fundamentação da Contratação	Essa contratação contem Estudo Técnico Preliminar como fundamento da contratação. A presente contratação fundamenta-se nos seguintes dispositivos legais da Lei nº 14.133/2021: • Art. 28, I c/c art. 6º, XLI (pregão); • Art. 33, I (critério de julgamento: menor preço); • Art. 6º, XLV e XLVI, e art. 82 (registro de preços e ata de registro de preços); • Art. 6º, XIII (bens/serviços comuns); Quanto à pertinência do processamento pelo registro de preços, invoca-se o art. 3º, III e §1º, I, III e IV, do Decreto nº 183/2024. Conforme os Artigos 47 e 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, a presente licitação será realizada em regime de ampla concorrência, com o objetivo de assegurar ampla participação de licitantes e garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.
4 - Estimativa de Valor, indicando a forma que se chegou ao valor	**158604,43.** Valor determinados através da busca por orçamentos com fornecedores especializados no ramo com localidade próxima ao município e referência de preço com processo licitatório de ente público da região, provando que o valor em questão é o encontrado no mercado.

5 - Dotação Orçamentária

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Elemento
2004	1.500.0000.0000	16	33903999
2013	1.500.1001.0000	33	33903999
2053	1.500.0000.0000	78	33903999
2056	1.500.0000.0000	85	33903999
2087	2.500.0000.000	96	33903999

2052	1.500.0000.000	102	33903999
2090	2.500.0000.000	112	33903999

6 - Vigência	A Ata de registro de preço será válida por 1 ano, podendo ser prorrogada por mesmo período, desde que certificada a vantajosidade para a administração, sendo eventual reajuste pelo INPC, renovando-se os quantitativos, conforme Art. 13, parágrafo único do decreto municipal 183/2024.
7 - Justificativa	A presente contratação busca suprir as necessidades da administração pública no deslocamento de funcionários e munícipes para eventos alusivos ao interesse institucional. Considerando as capacitações e reuniões presenciais destinadas aos funcionários da administração pública realizadas na região. Considerando os eventos esportivos realizados na região que promovem a imagem do município com a realização de atividades coletivas, sendo necessário o transporte dos atletas para estes locais. Considerando as necessidades dos pacientes Usuários do Fundo Municipal de Saúde de Santiago do Sul com agendamentos/consultas/procedimentos médico-hospitalares localizados fora do município de Santiago do Sul, na qual exige a locomoção do paciente até as localidades onde realizarão tais procedimentos. Buscando também suprir eventuais necessidades do município com o transporte coletivo, através do registro de preço de serviço completo de transporte, considerando os princípios da economicidade, torna-se viável buscar fornecedores habilitados e legalizados, para realizar de forma segura, coletiva o transporte em condições plenas física e mental de realizar a viagem de forma autônoma. Considerando que muitas vezes devido a alta demanda de viagens para atender a demanda de todos os usuários o município apresenta dificuldades com disponibilidade de veículos e motoristas tendo em vista a distância da viagem e o tempo necessário para realizar o percurso, considerando a necessidade de pernoite e custos com servidor motorista e veículo.
8 – Requisitos da contratação	Conforme prevê o Art. 72 inciso V da Lei federal 14.133/2021, a empresa deve possuir comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, sendo eles: •Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei 14.133/2021); •O licitante deverá apresentar declaração que não incorre nos impedimentos. HABILITAÇÃO JURÍDICA: ● Cartão CNPJ e contrato Social; ● Regularidade com o município, estado, união, FGTS e trabalhista; ● Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; ● Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante; ● Certidão de falência e concordata; ● Declarar não haver impedimentos; ● Declaração de que o contratante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. ● A empresa contratada deverá ter disponibilidade de atendimento sempre que for solicitada; - HABILITAÇÃO TÉCNICA (art. 67 da Lei nº 14.133/2021): **a)** A licitante deverá apresentar Documento Comprobatório de Propriedade do Veículo (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV, ou Recibo de Compra) de propriedade da licitante, juntamente com CÓPIA do documento do veículo;

	b) Apresentar cópia do Certificado de Vistoria do(s) veículo(s); **c)** Registro da empresa e veículo(s) no DETER (Departamento de Transportes e Terminais); Após a homologação do edital, anterior a assinatura da ata, será requisitado: **a)** Apresentar carteira de habilitação do(s) motorista(s) que irá prestar os serviços, contendo a categoria adequada ao objeto. Não serão aceitas propostas de fornecimento de itens parciais do objeto, sendo a empresa vencedora obrigada a atender a todo o objeto solicitado.
9 - Forma e Seleção do Fornecedor	●A contratação será realizada mediante licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço por Item, nos termos dos arts. 28, I; 6º, XLI; e 33, I, da Lei nº 14.133/2021. ●Divisão por Itens: A licitação será estruturada em itens distintos, considerando a natureza específica dos serviços a serem contratados, com vistas a garantir a competitividade, a economicidade e a eficiência administrativa, conforme prevê o art. 47, II, e §1º, III, da Lei nº 14.133/2021. Cada item corresponderá a uma composição mínima de infraestrutura necessária à execução dos serviços, tais como: veículos, motorista, combustível, seguros, documentação, conforme detalhado neste Termo de Referência. ●Sistema de Registro de Preços (SRP): A presente contratação será processada pelo Sistema de Registro de Preços, com fundamento nos arts. 6º, XLV e XLVI, e 82 da Lei nº 14.133/2021, bem como no Decreto Municipal nº 183/2024, especialmente em seu art. 3º, III e §1º, incisos I a IV, que trata da vantajosidade e do uso racional dos recursos públicos. ●Propostas e Quantitativos: Nos termos do art. 82, IV, da Lei nº 14.133/2021, cada licitante deverá apresentar proposta para a totalidade do quantitativo previsto no item em que pretenda concorrer. É facultado ao licitante, entretanto, optar pela participação em um ou mais item, conforme sua disponibilidade operacional e técnica, desde que atenda integralmente às exigências do respectivo item. ●Tratamento Diferenciado: O presente certame será destinado a ampla concorrência, uma vez que o tratamento diferenciado poderá não trazer benefícios para a Administração uma vez que poderá resultar em nova deserção devido a restrição da competitividade. Fundamento legal atr. 49, III da Lei Complementar 123/2026. ;●Transparência e Isonomia: O procedimento licitatório observará os princípios da publicidade, competitividade, eficiência, legalidade, impessoalidade, moralidade, isonomia, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo, em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com os preceitos constitucionais aplicáveis.
10 – Prazo, Local de Entrega ou Execução e Resultados Pretendidos	
10.1 - Prazo	**10.1.1** A execução dos serviços deverá ser efetuada no prazo máximo de 07 (sete) dias uteis, contados da data de recebimento da autorização de fornecimento/ordem de serviço devidamente assinado pelo Gestor de cada Secretaria. **10.1.1.1** O prazo previsto para entrega/execução dos bens/serviços poderá ser prorrogado? **(x) SIM ( ) NÃO**
10.2 - Local	**10.2.1** A Empresa vencedora deverá prestar o serviço de transporte conforme os locais de embarque e desembarque solicitados pelas Secretarias.
10.3 – Resultados pretendidos com o	**10.3.1** Pretende-se, com a contratação oferecer a todas as secretarias do município uma forma de participar de possíveis eventos, competições, palestras e especializações,

objeto	bem como levar pacientes à consultas. A contratação vem para suprir uma necessidade de todas as secretarias do município em eventuais demandas de transporte intermunicipal de passageiros, considerando que tal demanda trata-se apenas de necessidades eventuais.
11 - Forma de Solicitação, Forma/Cronograma de Entrega e ou Execução e Condições de Recebimento	
11.1 - Forma de Solicitação	**11.1.1** Os serviços serão solicitados mediante emissão de solicitação de fornecimento, de acordo com as necessidades da secretaria através do gestor da pasta. **11.1.2** As autorizações de fornecimento deverão conter as seguintes informações: **a)** Razão Social e CNPJ do órgão solicitante; **b)** Nome do fornecedor, número do processo licitatório e da Ata de Registro de Preços; **c)** Descrição completa dos locais de embarque e desembarque, assim como datas, horários e número de passageiros; **d)** Dotação orçamentária.
11.2 - Forma e Cronograma de Entrega e ou Execução	**11.2.1** Os serviços de transporte serão solicitados de acordo com as necessidades de cada Secretaria Municipal, no período de vigência do Contrato; **11.2.2** Durante a vigência do Contrato, a empresa fica obrigada a fornecer os serviços de acordo com o valor proposto, nas quantidades solicitadas e nos prazos estipulados no Edital. **11.2.3** Empresa contratada fica obrigada a realizar o transporte com responsabilidade aos usuários, desde o local de embarque até o local de destino, assim como o transporte de retorno para as localidades do município de Santiago do Sul.
11.3 - Condições de Recebimento	**11.3.1** Será realizado o pagamento conforme Nota de Empenho contendo os destinos e valores da viagem, devidamente descritos e controlados através de planilha de diário de bordo que será acompanhada nos veículos, sendo especificados as informações da viagem como quilometro inicial e final, data e hora inicial e final da viagem, tipo do veículo e motorista, assim como assinaturas dos passageiros. Deverá ser emitido nota fiscal referente ao serviço realizado conforme diário de bordo.
11.4 – Critérios de medição e pagamento (apenas para obras)	Não se aplica.
12 - Proposta	**12.1** A proposta que descumprir com o estabelecido no edital, assim como valores acima do preço máximo estipulado serão desclassificadas.
13 - Condições de Pagamento	**13.1** Só será efetuado o pagamento perante apresentação de documento fiscal, com carimbo e assinatura certificando a liquidação da despesa. O pagamento será efetuado no prazo de 15 (quinze) dias após a realização da viagem.
14 - Prazo e Condições de Garantia (se houver)	Não se aplica.
15 - Obrigações da Contratada	**15.1** Agir de modo idôneo. **15.2** Cumprir todos os termos do edital. **15.3** Prestar os serviços de Transporte no prazo de execução. **15.4** Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços os quais deverão estar de acordo com as especificações do Edital. **15.5** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE. **15.6** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as

	obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. **15.7** Promover a substituição do transporte quando estes não atenderem o solicitado, sem ônus para a CONTRATANTE; ou substituir os veículos quebrados ou defeituosos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a constatação do fato. **15.8** Transportar os passageiros no local indicado pela CONTRATANTE conforme as rotas **15.9** Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a contratante, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir. **15.10** Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos materiais, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário. **15.11** Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como: a) despesas referentes a combustíveis e lubrificantes será de responsabilidade da Contratada. b) manutenção, peças, pneus, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, serão inteiramente de responsabilidade da empresa contratada. **15.12** A empresa deverá arcar com o curso de deslocando de sua sede ate o município de Santiago do Sul, sendo realizado pagamento somente do deslocamento realizado do município ate o destino solicitado. **15.13** Não Modificar o Percurso sem previa autorização da CONTRATANTE. **15.14** Prestar e executar os serviços conforme a demanda apresentada pelo município, sempre zelando o bom desempenho e qualidade na prestação do serviço aos passageiros.
16 - Obrigações da Contratante	**16.1** Deverá ser informado o local/endereço e o horário de embarque e desembarque, assim como número de passageiros, para a execução do transporte. **16.2** Efetuar o pagamento da contratada nos prazos mencionados no edital de licitação. **16.3** Fiscalizar a execução correta do serviço contratado/bem adquirido.
17 - Da Amostra	

18 - Gestor e Fiscal do Contrato

18.1 Gestor do Contrato

Nome	Cargo	CPF
Gilvanei Guerra	Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo	

18.2 Fiscal do Contrato

Nome	Cargo	CPF	Ato/Portaria
Núbia Maria Pedrotti Brunetto	Diretora de Departamento		

19 - Penalidades	Ao contratado poderão ser aplicadas as penalidades de acordo com o art. 155 ao 163 da Lei nº 14.133/2021, ficando garantida a prévia defesa da CONTRATADA, nos termos da Lei.
20 - Condições Gerais	Conforme Termo de Referência.

Santiago do Sul/SC, em 25 de junho de 2026

Documento assinado digitalmente
gov.br
NUBIA MARIA PEDROTTI BRUNETTO
Data: 13/07/2026 08:46:01-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

Núbia Maria Pedrotti Brunetto
Diretora de Departamento
Responsável Pela Elaboração do TR

DESPACHO: Determino ao Setor de Compras/Contabilidade, a realização das despesas nos moldes solicitados.

Documento assinado digitalmente
gov.br
GILVANEI GUERRA
Data: 13/07/2026 08:44:24-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

Gilvanei Guerra
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo
Gestor do contrato

ALACIR DURANTE: 05481588943
Assinado digitalmente por ALACIR DURANTE:05481588943
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=14030360000101, OU=presencial, CN=ALACIR DURANTE:05481588943
Razão: Eu revisei este documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2026.07.13 09:44:45-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1

_____

Alacir Durante
Prefeito Municipal
Ordenador de despesas